



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO PMC Nº 021/2021-GP

Coari – AM, 26 de janeiro de 2021.

À sua Excelência a Senhora

Vereador JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº 09/2021 para análise e deliberação, em regime de urgência.**

Senhora Presidente:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Exceiência, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei nº 09/2021 que autoriza o Poder Executivo doar um terreno pertencente ao patrimônio público municipal à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS, objetivando a Construção de sua sede.

Na oportunidade, gostaríamos de solicitar urgência na análise da matéria, por tratar-se de assunto de relevante interesse público, bem como convocar conforme Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coari, reunião extraordinária desta Casa Legislativa para deliberação do proposto.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

Protocolo nº: 56

Folha nº: 9

Data: 28/01/21

Hora: 09:50

Incheza Silva
Responsável



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 09/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

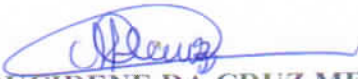
O Projeto de Lei em questão trata da autorização do Poder Legislativo para o Poder Executivo doar um terreno pertencente do patrimônio público municipal à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS, objetivando a Construção de sua sede.

A doação do imóvel é extremamente necessária para permitir que a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS, que presta relevantes serviços junto a população em situação de vulnerável e de baixa renda, desenvolva melhor assistência técnica jurídica a comunidade coariense em sua própria sede, com benefícios indispensáveis a quem deles necessitem.

Confiantes, pois, no elevado espírito público que norteia as ações de Vossas Excelências, peço urgência na análise e aprovação da matéria.

Com os senhores, a decisão final.

Coari – AM, 26 de janeiro de 2021.


MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA o Poder Executivo a doar terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal em favor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Coari em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IV I da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar um terreno pertencente ao patrimônio público municipal em favor da DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, localizado na Estrada Coari Mamiá – KM 02, zona urbana do Município de Coari, medindo **418 m² e perímetro 88,75 m**, limitando-se pelo **Lado Direito** com terras do Patrimônio, com uma linha reta de 30,80m (Trinta metros e oitenta centímetros) de comprimento; **Lado Esquerdo** com terras do Patrimônio, com uma linha reta de 30,80m (Trinta metros e oitenta centímetros) de comprimento; **Pelos Fundos** com terras do Patrimônio, com uma linha reta de 13,35m (Treze metros e trina e cinco centímetros) de largura, e **Frente** com a referida Estrada Coari Mamia – KM 02, com uma linha reta de 13,35m (Treze metros e trina e cinco centímetros) de largura.

Art. 2º O terreno mencionado no art. 1º pertence ao Patrimônio Público Municipal e se destina à construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Estado do Amazonas.

Art. 3º A doação será anulada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, caso o imóvel que trata o Art. 1º não seja utilizado, com a finalidade a que se destina, revertendo automaticamente o terreno ao patrimônio do Município.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de janeiro de 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício